



T M A & A NEWS

20 de Abril de 2023

ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO

PORTARIA N.º 107-A/2023, DE 18 DE ABRIL

INTRODUÇÃO

No dia 18 de Abril de 2023, foi publicada a Portaria n.º 107-A/2023, de 18 de Abril, que fixa a actualização do subsídio de refeição em **€6,00 (seis euros)**, com efeitos a 1 de Janeiro de 2023, aos trabalhadores da Administração Pública.

De acordo com o preâmbulo do diploma, esta actualização resulta do atual contexto de inflação que afecta diretamente o poder de compra dos trabalhadores e da necessidade de contribuir para a mitigação dos seus efeitos através do reforço dos benefícios sociais a conceder pelo empregador público em matéria da comparticipação nas despesas resultantes das refeições.

ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO

Assim, quanto a todos os trabalhadores, **quer da Administração Pública, quer do Sector Privado**, só está sujeito a **IRS** (artigo 2.º, n.º 3, alínea b), 2) do CIRS) e a **TSU/Contribuições para a Segurança Social** (artigo 46.º, n.ºs 2, alínea I), e 3 do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) o montante do subsídio de refeição que **exceda** os seguintes valores:

- **€6,00 (seis euros)**, se pago em **dinheiro**;
- **€9,60 (nove euros e sessenta cêntimos)**, se pago em **vales de refeição**.

ENTRADA EM VIGOR

A presente actualização do subsídio de refeição produz efeitos a **1 de janeiro de 2023**.

Notas:

- O presente resumo não dispensa a consulta do texto integral e não constitui aconselhamento jurídico.
- Para consulta integral do diploma, aceda a <https://dre.pt/>.



Teresa P. Conceição



Sofia Fernandes Sousa

